



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 166/2025**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de manutenção para equipamentos do Sistema Térmico de Gravação de Chapas Direto do Computador (Computer to plate – CTP) para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON GUEDES DE LIMA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.063002/2026-29, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.063002/2026-29-1, o Parecer nº 309/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.097402/2026-38 a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.109352/2026-49 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001239/2026-98, resolvem aditar o Contrato nº 166/2025, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 166/2025 fica prorrogado de 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada com o Programa de Trabalho 167458 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE3735, 2026NE3736 e 2026NE3737, de 12 de junho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais Termos autorizados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANDERSON GUEDES DE LIMA
LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\LANCE - CT 166 2025 1ªTA 1ªPror. 1239 2026 (E).docx